



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1973

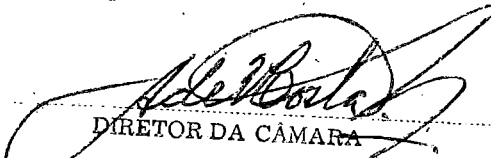
PROCESSO N.

Interessado: *Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Assunto: *Mensagem nº 87/73, encaminhando o Projeto de Lei nº 112/73 no qual "Autoriza Suplementar verbas."*

AUTUAÇÃO

Aos *17 (dezessete)* dias do mês de *Dezembro* do ano de mil novecentos e setenta e *Tres* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 14 de dezembro de 1973

MENSAGEM 089/73

87/73
 97

R. A.
 a Coelheiros.
 em 14/12/73
 Reginaldo Rocha
 Presidente

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V. Ex^a o projeto-de-lei que autoriza suplementar verbas para pagamento de pessoal.

Contamos com o apoio de V. Ex^a e dignos pares para aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos elevados protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

Paulo Stefanoni
 PAULO STEFENONI
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
 Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo
 DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

SMG

REGISTRO N.º _____ Fls. _____ L.º _____
Mensagem nº 82/73 em companhia de o Projeto de lei nº 112/73
 A Presidencia da Camara.
 Colatina, 17. 12. 1973
Adelberto



PROJETO-DE-LEI N° 112/79

Autoriza suplementar verbas:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem cruzeiros), para reforço das verbas que se discrimina:

DEPARTAMENTO DA FAZENDA:

1.1.03.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.03 - Vencimentos.....Cr\$ 500,00

1.2.00.2.001

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

01.05 - Gratificação Adicional...Cr\$ 600,00

DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

3.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.07 - Salário de Contratados...Cr\$ 2.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS

6.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.07 - Salário de Contratados...Cr\$ 15.000,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

9.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

-2

Continuação do Projeto-de-Lei nº _____

3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.03 - Vencimentos.....Cr\$	10.000,00 ✓
9.2.00.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	40.000,00 ✓
9.2.01.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	20.000,00 ✓
9.3.00.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	2.000,00 ✓
9.6.00.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	2.000,00 ✓
9.7.00.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	3.000,00 ✓
9.9.02.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	6.000,00 ✓
9.9.03.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	15.000,00 ✓
9.9.05.2.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.07 - Salário de Contratados..Cr\$	6.000,00 ✓

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

C M C. O F. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em.

À CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA
Sec. da Câmara, 17, 12, 10, 12
[Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 112/73, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ainda;

- a)- Ser o referido Projeto de mais alta importância da administração pública Municipal;
- b)- Ser o referido Projeto do interesse da coletividade colatinense.

Sala das Sessões,
Em, 17 de dezembro de 1973

MEMBROS

Antonio Wald Jofua
Joel Mariano Lourenço
Guaraci Simões



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 112/73, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ainda; o parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,
Em, 17 de dezembro de 1973

MEMBROS: Rogério Dalmasso
Joel Maria da Fonseca

Aprovado em Unica
discussão por:
Sala das Sessões, 17/12/1978
Reginaldo Rocha
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

C M C. O F. 84/73 150.º da Independência e 83.º da República

Em. 17 de dezembro de 1973

Excelencia;

Cumpre-me passar às mãos de V. Exa. para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei nº 2.677, oriunda deste egrégio Poder Executivo, aprovada por unanimidade de por esta edilidade em sua última reunião mutuária.

Cordiais Saudações

Reginaldo Rocha
Presidente em Exercício

Exmo.Sr.
Dr. Paulo Stefanoni
DD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta
C/CARVALHO

LEI Nº 2.677

AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem / cruzeiros), para reforço das verbas que se discrimina;

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

1.1.03.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.03 - Vencimentos..... Cr\$500,00

1.2.00.2.001

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.05 - Gratificação Adicional..... Cr\$600,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.07 - Salário de Contratados..... Cr\$2.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS

6.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.07 - Salário de Contratados..... Cr\$15.000,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

9.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

	01.03 - Vencimentos.....	Cr\$10.000,00
9.2.00.2.0011		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salário de Contratados.....	Cr\$40.000,00
9.2.01.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salário de Contratados.....	Cr\$20.000,00
9.3.00.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salário de Contratados.....	Cr\$ 2.000,00
9.6.00.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salario de Contratados.....	Cr\$ 2.000,00
9.7.00.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salario de Contratados.....	Cr\$ 3.000,00
9.9.02.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salario de Contratados.....	Cr\$ 6.000,00
9.9.03.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salario de Contratados.....	Cr\$15.000,00
9.9.05.2.001		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	01.07 - Salario de Contratados.....	Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º)-Os recursos necessários à execução desta Lei correrão po conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando/ revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1.973

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado:

Assunto: *Requerimento nº 144/73*

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 144/73

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa. após ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado/dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei nº 112/73, por ser de maior interesse da coletividade colatinense.

Sala das Sessões,
 Em, 17 de dezembro de 1973

Roginaldo Rodas
Rogério Dalmaro
Joel Mariano Lourenço
Roberto
João

Aprovado em Unica
 Discussão por:
 Sala das Sessões, 17 / 12 / 1973
João
 PRESIDENTE

REGISTRO Nº 89 Fls. 8 L.º 01
Requerimento nº 144/73
 A Presidência da Câmara.
 Colatina, 17 / 12 / 1973
João



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

C M C. O F. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em.